

Telebras

Sinttel-DF ajuizará ações pleiteando a concessão de níveis salariais não concedidos na migração do PCCS ao PCR

Convocamos os trabalhadores da TELEBRAS, tanto os que migraram quanto os que não migraram do PCCS ao PCR, mas que não foram beneficiados com níveis salariais, em razão de já terem ajuizado reclamação trabalhista em desfavor da empresa, a comparecerem ao Departamento Jurídico do SINTEL/DF, acaso queiram buscar seus direitos judicialmente.

A ação judicial será individual, independentemente do prosseguimento da Ação Civil Pública nº 0001988-43.2014.5.10.0008 ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho.

Os trabalhadores devem ficar atentos para os prazos prescricionais que estão em pleno curso, sendo de 5 anos contados da migração ou não migração, até o limite de 2 anos após a extinção do contrato de trabalho, para os que já saíram da empresa.

Os trabalhadores devem ficar atentos, também, à data da vigência da Lei nº 13.467/2017, que se dará no próximo 11/11/2017, eis que trará condições mais gravosas aos reclamantes para o ajuizamento de reclamações trabalhistas.

O atendimento pelo departamento jurídico do SINTEL/DF se dá de forma individual e pode ser agendada através do telefone 61 3321-6674 ou dos e-mails: flavianaves@sinttel.org.br ou juridica@sinttel.org.br e C/C clemilton@sinttel.org.br.

Os documentos necessários à propositura da referida ação devem ser trazidos em cópias simples, sendo eles:

DOCUMENTOS SOLICITADOS

RG, CPF, CTPS, TODOS OS CONTRACHEQUES DO ANO DE 2014, TABELA SALARIAL DO PCCS, TABELA SALARIAL DO PCR, TERMO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (para os que migraram), NÚMERO DO PROCESSO OU CÓPIA DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À COMPROVAÇÃO DE SEU DIREITO.